



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Ofício nº 092/04/14 - MS

Estrela do Norte, 15 de maio de 2.024.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Anexamos ao presente, o **Projeto de Lei Complementar nº 008/04/14**, que DISPÕE SOBRE: Altera Normas Para Parcelamento de Solo e Cria o Corredor de Desenvolvimento Econômico no Município De Estrela Do Norte/SP, e dá Outras Providências.”

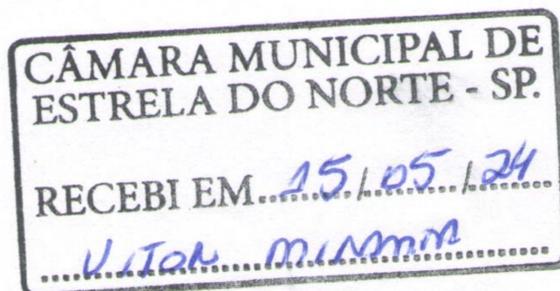
A presente propositura em especial, tem por objetivo criar o Corredor de Desenvolvimento Econômico no Município De Estrela Do Norte/SP às margens às margens da Rodovia Assis Chateaubriand – SP 425 e Estradas Doutor José Joaquim de Araújo – ESN 030 e SPA-501/425 (estrada que dá acesso à Rodovia Assis Chateaubriand)

A justificativa para a criação de um Corredor de Desenvolvimento Econômico em uma estrada é simples: impulsionar o crescimento econômico da região. Estabelecendo um ambiente favorável para o desenvolvimento de negócios ao longo das estradas. Na tentativa de atrair investimentos, gerar empregos e fortalecer a economia local.

Assim, estas são as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei e neste sentido solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da proposta em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, aos Nobres Vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.


DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
ANDREY LUIZ DA SILVA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Norte-SP
ESTRELA DO NORTE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04/14, DE 15/05/2024

DISPÕE SOBRE:

“ALTERA NORMAS PARA PARCELAMENTO DE SOLO E CRIA O CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **DEHON APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 8º, II da Lei Complementar Nº 067/01/11, de 09 de setembro de 2009, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

II - O tamanho mínimo dos lotes criados por desmembramentos será de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com frente mínima de 5,00 m (cinco metros), ressalvadas a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

Art. 2º – Fica acrescida a SEÇÃO IV – DO CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Art. 46-A e 46-B, no CAPÍTULO III, da Lei Complementar Nº 067/01/11, de 09 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

DO CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 46-A - Para os desmembramentos de glebas às margens da Rodovia Assis Chateaubriand – SP 425 e Estradas Doutor José Joaquim de Araújo – ESN 030 e SPA-501/425 (estrada que dá acesso à Rodovia Assis Chateaubriand), fica criado o Corredor de Desenvolvimento Econômico – CDE, caracterizando-se por abrigar atividades de indústrias, comércio e serviços.

I – Exclusivamente nas áreas que margeiam a Rodovia Assis Chateaubriand – SP 425 e Estradas Doutor José Joaquim de Araújo – ESN 030 e SPA-501/425 (estrada que dá acesso à Rodovia Assis Chateaubriand), fica dispensado a obrigatoriedade de infraestrutura básica expresso no Art. 8º.

II – deverá os projetos dos desmembramentos serem submetido a análise a aprovação da Divisão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, contendo:

- a) testada mínima de 20,00 (vinte metros);
- b) detalhamento das vias;
- c) memorial descritivo de cada lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

III – caberá ao adquirente do lote localizado no Corredor de Desenvolvimento Econômico:

a) apresentar a solução de abastecimento de água devidamente de acordo com as diretrizes e projeto aprovados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária do serviço; ou solução de abastecimento de água licenciada/ outorgada pelo Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE ou pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

b) apresentar solução para o esgotamento sanitário, de acordo com as diretrizes e projeto aprovados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária do serviço; ou solução para o esgotamento sanitário de acordo com as diretrizes e projeto aprovados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

Art. 46-B - Não será alvo de desmembramento glebas superiores a 10.000m² (dez mil metros quadrados), observando-se que todos os projetos nos quais as glebas sejam superiores a esta dimensão serão considerados como projetos de loteamentos, e, conseqüentemente, submetidos às normas e aos requisitos pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar Nº 067/01/11, de 09 de setembro de 2009 e posteriores alterações, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. José Joaquim de Araújo”, Estrela do Norte – SP, 15 de Maio de 2024.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal